



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

LEI Nº 2.171 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

“Autoriza a abertura na Lei Municipal nº 2.143 de 23 de dezembro de 2022, de Crédito Adicional Especial nos termos do inciso II, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente do Município, estabelecido pela Lei Municipal nº 2.143 de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais):

Órgão.....: 08SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade.....: 002FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função.....: 08ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção.....: 244ASSISTÊNCIA ESPECIAL
Programa.....: 0024GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2149PROT. SOCIAL BÁSICA (PAIF/ACESSUAS/SCFV/BPCE/EV) - FMAS

NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
3.3.90.32.00	Material, Bem Serv. Distribuição Gratuita	1665	105.000,00

Órgão.....: 13SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Unidade.....: 002MANUTENÇÃO SEÇÃO DE DESPORTO E LAZER
Função.....: 27DESPORTO E LAZER
Subfunção.....: 812DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa.....: 0017ESPORTE E CIDADANIA
Projeto/Atividade: 2115PROMOÇÃO E FOMENTO DE EVENTOS E ATIVIDADES DESPORTIVAS

NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1701	185.000,00

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte específica, conforme disposto o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, estabelecido pela Lei Municipal n.º 2.011 de 18 de outubro de 2021, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

moldes e naquilo que for pertinente, conforme disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei.

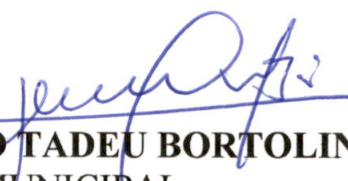
Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, estabelecida pela Lei Municipal n.º 2.133 de 1º de dezembro de 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 5º - A abertura do crédito previsto no artigo 1º se dará por meio de Decreto, desde que a parcela oriunda do respectivo convênio seja depositada na conta corrente específica.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 07 de junho de 2023.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.